

OF. ARSAE-MG/DG/ N°0474/2015
Belo Horizonte, 23 de junho de 2015

Ref.: **Audiência Pública - Prestação dos Serviços de Água e de Esgoto**

Excelentíssima Senhora Presidente

Acuso o recebimento da Ata da Audiência Pública de 28 de Abril e do relatório final da audiência. Após análise da documentação, informo o seguinte:

1. A ARSAE ampliará e reforçará os trabalhos de fiscalização e acompanhamento das ações propostas pela COPASA para a solução dos problemas de desabastecimento no município tanto para atendimento às reclamações ou queixas referentes aos sistemas, originadas por parte dos usuários, como também de todas as demais necessárias à solução dos problemas apontados na audiência pública.
2. A ARSAE realizou inspeções técnicas em Conceição do Mato Dentro em três momentos. Inicialmente, no ano de 2012, foram fiscalizados o Sistema de Abastecimento de Água e o Sistema de Esgotamento Sanitário. Em 2014, em atendimento ao Ministério Público, foi realizada fiscalização de acompanhamento para averiguar as adequações dos fatos levantados em 2012. Por fim, em 2015, em atendimento a ofício da Associação Comunitária da Vila São Francisco e Adjacências, a fiscalização operacional esteve novamente na cidade com o objetivo de avaliar a regularidade da prestação do serviço de abastecimento de água com a instalação de medidores de pressão (Dataloggers) na rede. Dessa forma monitorou, por determinado período, através das pressões disponíveis nos ramais prediais, o tempo de disponibilidade de água aos consumidores. Cada fiscalização gerou relatório que está disponível para consulta no site da ARSAE.
3. Desde o ano de 2012, já foram apontados, pela Prefeitura Municipal e pelo Ministério Público, problemas de desabastecimento em alguns bairros, alta turbidez da água fornecida, interrupção da captação nos períodos de chuva e problemas de recomposição de logradouros públicos. Após os processos fiscalizatórios citados no item 2, a COPASA apresentou Plano de Ação com medidas corretivas e comprovação das ações já executadas. A Agência vem acompanhando e fiscalizando o cumprimento das medidas corretivas propostas, porém, conforme informação por parte dos Poderes Municipais e dos usuários de que os problemas persistem, nova fiscalização será programada para avaliar "in loco" a atual situação.

Exma. Sra.

Vereadora Flávia Mariza Magalhães Saldanha Costa
Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Quanto à cobrança da taxa de esgoto, a Resolução ARSAE 64/2015 autoriza a cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário em 90% do valor da conta de água para os usuários que contam com o serviço de esgotamento dinâmico com coleta e tratamento (EDT) e 50% para os usuários que contam com o serviço de esgotamento dinâmico com coleta (EDC). Caso haja dúvidas quanto à cobrança por serviço não prestado, deverá ser acionada a Ouvidoria da Copasa e, caso não resolvido o problema, a Ouvidoria da Arsaec.

4. Em relação à divulgação das paralisações e interrupções no serviço de abastecimento, o artigo 105 da Resolução ARSAE-MG nº 040/2013 determina que o Prestador de Serviços divulgue as ocorrências com antecedência mínima de 3 dias através dos meios de comunicação disponíveis no município. A denúncia à Agência do descumprimento desse item por parte dos usuários é o meio mais eficaz para fiscalização e resolução do problema.

Cumprе ressaltar também que, como é de notório conhecimento, o município de Conceição do Mato Dentro vive um acelerado processo de crescimento populacional provocado pela atividade mineradora. A ARSAE está de pleno acordo com o apontamento da Câmara dos Vereadores na Audiência Pública sobre a importância de que o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) seja revisado, atualizado e adaptado à nova realidade do município. O PMSB é o resultado de estudos que objetivam planejar as ações e alternativas para a universalização dos serviços públicos, resultando na promoção do saneamento, da saúde pública e do meio ambiente. O Plano Municipal de Saneamento elaborado e devidamente aprovado, de acordo com a Lei federal 11.445/2007, define investimentos, metas e prazos de modo que os cidadãos possam contar, o mais breve possível, com serviços de melhor qualidade e mais adaptados às suas reais necessidades.

Elaborado novo PMSB, o Município poderá negociar com a Prestadora a celebração de novo Contrato, já agora em sintonia com a legislação do setor, a Lei 11.445/2007, na forma de Contrato de Programa, que conterà as novas demandas do Município concedente, metas, prazo e cronogramas, tudo visando atualizar a relação contratual às reais necessidades do Município.

Renovo a expressão de apreço e consideração.

Cordialmente,



Antônio A. Caram Filho

Diretor Geral